



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 60198/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

DATA DE ENTRADA: 10/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 90004/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021) - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE RECURSO INSTRUCIONAL PEDAGÓGICO BIBLIOGRÁFICO DIGITAL EM 3D, PARA A AMPLIAÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA 3D NAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAJAZEIRAS PB, ORIUNDA DA ARP Nº 0001/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA COMSUL, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS INSTRUCIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO E CORRELATAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMSUL

INTERESSADOS: Emidio Diniz Batista
Maria do Socorro Delfino Pereira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS N° AD90004/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250429AD90004

CONTRATO N°: 90195/2025-SECOP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E INNOVA EDUCACAO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Maria do Socorro Delfino Pereira, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua João Rodrigues Ferreira, SN - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 022.154.994-35, Carteira de Identidade n° 1601444 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado INNOVA EDUCACAO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA - R HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 396 - CENTRO CIVICO - CURITIBA - PR, CNPJ n° 41.945.920/0001-60, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços n° AD90004/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° AD 90004/2025 - 02, de 09 de Maio de 2025, tem por objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE RECURSO INSTRUCIONAL PEDAGÓGICO BIBLIOGRÁFICO DIGITAL EM 3D, PARA A AMPLIAÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA 3D NAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAJAZEIRAS - PB, ORIUNDA DA ARP N° 0001/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS INSTRUCIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO E CORRELATAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMSUL.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n° AD90004/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 758.520,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Recurso Instrucional Pedagógico - Bibliográfico Digital em 3D por ESCOLA, que deverá incluir um conjunto abrangente de conteúdos de diversas áreas do conhecimento, como Biologia, Química, Física, Ciências Humanas, ciências da Natureza, Matemática, História e Geografia, voltado para os alunos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), deverá ser constituído por mais de 1300 objetos INDICADOS PARA USO EM UMA UNIDADE ESCOLAR das áreas de conhecimentos citadas. Será fornecido um kit para a escola composto	UND	8	94.815,00	758.520,00

por: um projetor 3D com sistema de som, gabinete para armazenamento dos dispositivos, 30 óculos 3D ativos, um notebook para o professor e um guia de orientações didáticas.				
				Total: 758.520,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.090 Secretaria Municipal de Educação
12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
3390.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação
12 361 1003 2023 Manutenção das Ativ. de Outros Programas do FNDE Ensino Fundamental
3390.39 99 1.569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências
12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
3390.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.540.1030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
1.541.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
1.542.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
1.543.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%
12 361 1003 2029 Manutenção do Salário Educação - QSE
3390.39 99 1.550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15500000 Transferência do Salário - Educação
12 361 1003 2030 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
3390.39 99 1.551.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS DO FNDE
12 365 1003 2034 Manutenção do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 30%
3390.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.540.1030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
1.542.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
12 361 1003 2040 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Recursos Ordinários
3390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
3390.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS DO MDE

12 365 1003 2129 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%
3390.39 99 1.540.1030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
12 361 1003 2107 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3390.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15431030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%
15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nac.de Apoio ao Transporte Escolar PNATE)
12 365 1003 2130 Manutenção Transporte Escolar - Ensino Infantil
3390.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nac.de Apoio ao Transporte Escolar PNATE)
12 362 1003 2131 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio
3390.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nac.de Apoio ao Transporte Escolar PNATE)
12 365 1003 2140 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE Ensino Infantil
3390.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15690000 Outras Transf.de Rec.do FNDE Contr.dos demais rec.Orig.de transf.do Fund.Nac.do Des.da Educ. - FNDE
02.090 Secretaria Municipal de Educação
12 361 1003 1017 Estruturação do Sistema Municipal de Ensino Fundamental
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
12 365 1003 1020 Estruturação do Sistema Municipal de Ensino Infantil
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 99 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
12 361 1003 2023 Manutenção das ativ. de Outros Programas do FNDE Ensino Fundamental
3.3.90.30 99 1.569.0000 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 99 1.569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
RECURSOS DO FNDE
12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
3.3.90.30 99 1.540.0000 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 99 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.540.1030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
1.541.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
1.542.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
1.543.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%
12 361 1003 2029 Manutenção do Salário Educação -QSE
3.3.90.30 99 1.550.0000 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 99 1.550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15500000 Transferência do Salário- Educação
12 361 1003 2030 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

3.3.90.30 99 1.551.0000 MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52 99 1.551.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 RECURSOS DO FNDE
 12 365 1003 2034 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
 3.3.90.30 99 1.540.0000 MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52 99 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.540.1030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
 1.542.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
 12 361 1003 2040 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Recursos Ordinários
 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 RECURSOS PRÓPRIOS
 12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
 3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52 99 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 RECURSOS DO MDE
 12 365 1003 2129 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%
 3.3.90.30 99 1.540.1030 MATERIAL DE CONSUMO
 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 09/05/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice

de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

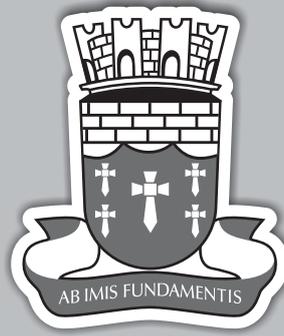
Cajazeiras - PB, 09 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

 MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
 Prefeita
 022.154.994-35

 PELO CONTRATADO



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 139 | 2025 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 09 | MAIO | 2025



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br

Comprovante de publicidade: Doc. 60196/25 - Data: 19/05/2025 08:36. Responsável: Emílio Diniz Batista.
Impresso por convidado em 22/05/2025 09:54. Validação: 60A4.D529.FA1D.6F79.2D78.7CE6.92F7.F24C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**PORTARIA Nº 096.2025.SECOP**

EMENDA: DESIGNA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO QUE IRÁ ATUAR NAS FASES PREPARATÓRIAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO VOLTADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB

O Secretário de Contratações Públicas do município de Cajazeiras-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º, XII, da Lei nº 3.084, de 19 de dezembro de 2023, alterada pela Lei nº 3.126, de 03 de janeiro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores:

1. ALYNE BATISTA BARROS
2. JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Para compor a equipe de planejamento que irá atuar na fase preparatória do Processo Administrativo voltado a verificar a viabilidade técnica, operacional e financeira de possível a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, e por consequência no bom andamento dos serviços prestados à população pela administração pública, e ainda se apresente economicamente mais favorável para o município.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para a elaboração do material.

Art. 3º Para o cumprimento da atribuição conferida por essa designação, a equipe de planejamento fica autorizada a solicitar e produzir documentos, ter amplo acesso aos dados relacionados a contratos relativos às contratações pretendidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras – PB, 09 de maio de 2025.



Francisco Samuel Lourenço de Sousa
Secretário de Contratações Públicas
Portaria nº 044.2025 – CCS1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**PORTARIA Nº 097.2025.SECOP**

EMENDA: DESIGNA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO QUE IRÁ ATUAR NAS FASES PREPARATÓRIAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO VOLTADO A AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE BALLE E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

O Secretário de Contratações Públicas do município de Cajazeiras-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º, XII, da Lei nº 3.084, de 19 de dezembro de 2023, alterada pela Lei nº 3.126, de 03 de janeiro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores:

1. ALYNE BATISTA BARROS
2. BEATRIZ ELITA GONÇALVES PESSOA

Para compor a equipe de planejamento que irá atuar na fase preparatória do Processo Administrativo voltado a verificar a viabilidade técnica, operacional e financeira de possível A AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE BALLE E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB. e por consequência no bom andamento dos serviços prestados à população pela administração pública, e ainda se apresente economicamente mais favorável para o município.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para a elaboração do material.

Art. 3º Para o cumprimento da atribuição conferida por essa designação, a equipe de planejamento fica autorizada a solicitar e produzir documentos, ter amplo acesso aos dados relacionados a contratos relativos às contratações pretendidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras – PB, 09 de maio de 2025.

Francisco Samuel Lourenço de Sousa
Secretário de Contratações Públicas
Portaria nº 044.2025 – CCS1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PORTARIA Nº 099.2025.SECOP

EMENDA: DESIGNA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO QUE IRÁ ATUAR NAS FASES PREPARATÓRIAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO VOLTADO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS PEDAGÓGICOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB

O Secretário de Contratações Públicas do município de Cajazeiras-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º, XII, da Lei nº 3.084, de 19 de dezembro de 2023, alterada pela Lei nº 3.126, de 03 de janeiro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores:

1. ALYNE BATISTA BARROS
2. BEATRIZ ELITA GONÇALVES PESSOA

Para compor a equipe de planejamento que irá atuar na fase preparatória do Processo Administrativo voltado a verificar a viabilidade técnica, operacional e financeira de possível AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS PEDAGÓGICOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, e por consequência no bom andamento dos serviços prestados à população pela administração pública, e ainda se apresente economicamente mais favorável para o município.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para a elaboração do material.

Art. 3º Para o cumprimento da atribuição conferida por essa designação, a equipe de planejamento fica autorizada a solicitar e produzir documentos, ter amplo acesso aos dados relacionados a contratos relativos às contratações pretendidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras – PB, 09 de maio de 2025.


Francisco Samuel Lourenço de Sousa
Secretário de Contratações Públicas
Portaria nº 044.2025 – CCS1

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD90004/2025**

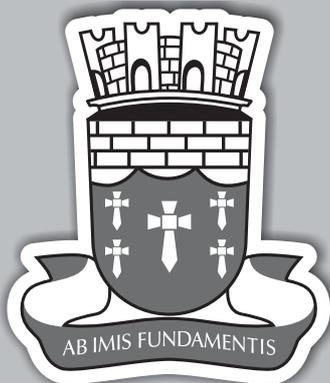
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD90004/2025, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE RECURSO INSTRUCIONAL PEDAGÓGICO BIBLIOGRÁFICO DIGITAL EM 3D, PARA A AMPLIAÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA 3D NAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAJAZEIRAS – PB, ORIUNDA DA ARP Nº 0001/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INNOVA EDUCACAO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 758.520,00.

Cajazeiras - PB, 09 de Maio de 2025

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE RECURSO INSTRUCIONAL PEDAGÓGICO BIBLIOGRÁFICO DIGITAL EM 3D, PARA A AMPLIAÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA 3D NAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAJAZEIRAS – PB, ORIUNDA DA ARP Nº 0001/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD90004/2025 - Ata de Registro de Preços nº 0001/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0001/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA. VIGÊNCIA: até 09/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 90195/2025 - 09.05.25 - INNOVA EDUCACAO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ 41.945.920/0001-60 - R\$ 758.520,00.



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços:

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE RECURSO INSTRUCIONAL PEDAGÓGICO BIBLIOGRÁFICO DIGITAL EM 3D, PARA A AMPLIAÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA 3D NAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAJAZEIRAS PB, ORIUNDA DA ARP Nº 0001/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA COMSUL, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS INSTRUCIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO E CORRELATAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMSUL.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

02.090 Secretaria Municipal de Educação

- 12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 3390.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
- 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação
- 12 361 1003 2023 Manutenção das Ativ. de Outros Programas do FNDE Ensino Fundamental
- 3390.39 99 1.569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências
- 12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb – 30%
- 3390.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 1.540.1030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%
- 1.541.1030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30%
- 1.542.1030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%
- 1.543.1030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30%
- 12 361 1003 2029 Manutenção do Salário Educação – QSE
- 3390.39 99 1.550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 15500000 Transferência do Salário – Educação
- 12 361 1003 2030 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
- 3390.39 99 1.551.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- RECURSOS DO FNDE
- 12 365 1003 2034 Manutenção do Ensino Infantil – Creche – FUNDEB 30%
- 3390.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 1.540.1030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%
- 1.542.1030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%
- 12 361 1003 2040 Manutenção das Atividades da Educação Básica – Recursos Ordinários
- 3390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- RECURSOS PRÓPRIOS
- 12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE
- 3390.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- RECURSOS DO MDE
- 12 365 1003 2129 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola – Fundeb 30%
- 3390.39 99 1.540.1030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%
- 12 361 1003 2107 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
- 3390.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
- 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%
- 15431030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30%
- 15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nac.de Apoio ao Transporte Escolar PNATE)
- 12 365 1003 2130 Manutenção Transporte Escolar – Ensino Infantil
- 3390.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%
 15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nac.de Apoio ao Transporte Escolar PNATE)
 12 362 1003 2131 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio
 3390.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
 15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nac.de Apoio ao Transporte Escolar PNATE)
 12 365 1003 2140 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE Ensino Infantil
 3390.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 15690000 Outras Transf.de Rec.do FNDE Contr.dos demais rec.Orig.de transf.do Fund.Nac.do Des.da Educ. – FNDE
 02.090 Secretaria Municipal de Educação
 12 361 1003 1017 Estruturação do Sistema Municipal de Ensino Fundamental
 4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%
 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%
 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências
 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
 12 365 1003 1020 Estruturação do Sistema Municipal de Ensino Infantil
 4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%
 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%
 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências
 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
 12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
 3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52 99 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
 12 361 1003 2023 Manutenção das ativ. de Outros Programas do FNDE Ensino Fundamental
 3.3.90.30 99 1.569.0000 MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52 99 1.569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 RECURSOS DO FNDE
 12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb – 30%
 3.3.90.30 99 1.540.0000 MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52 99 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.540.1030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%
 1.541.1030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30%
 1.542.1030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%
 1.543.1030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30%
 12 361 1003 2029 Manutenção do Salário Educação –QSE
 3.3.90.30 99 1.550.0000 MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52 99 1.550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 15500000 Transferência do Salário– Educação
 12 361 1003 2030 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
 3.3.90.30 99 1.551.0000 MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52 99 1.551.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 RECURSOS DO FNDE
 12 365 1003 2034 Manutenção da Educação Infantil – Creche – Fundeb 30%
 3.3.90.30 99 1.540.0000 MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52 99 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.540.1030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%
 1.542.1030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%
 12 361 1003 2040 Manutenção das Atividades da Educação Básica – Recursos Ordinários
 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 RECURSOS PRÓPRIOS
 12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE
 3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52 99 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 RECURSOS DO MDE
 12 365 1003 2129 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola – Fundeb 30%
 3.3.90.30 99 1.540.1030 MATERIAL DE CONSUMO

15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%
15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%

Cajazeiras - PB, 30 de Abril de 2025.



LAESSO ANTONIO SOUZA ABREU
Secretário da Fazenda Pública



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: INNOVA EDUCACAO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 41.945.920/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:26 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2025.
Código de controle da certidão: **8183.0888.E5FB.4D7D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036286124-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.945.920/0001-60**

Nome: **INNOVA EDUCACAO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



185

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 12.044.740

CNPJ: 41.945.920/0001-60

Nome: INNOVA EDUCACAO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:30 do dia 17/03/2025.

Código de autenticidade da certidão: 446BA31497604ADB08B743C5FCB5C5DA88

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/06/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 41.945.920/0001-60
Razão Social: INNOVA EDUCACAO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: R LUCIANO PIUZZI 620 APTO 01 / PINHEIRINHO / CURITIBA / PR / 81820-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041410495614080575

Informação obtida em 30/04/2025 07:35:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INNOVA EDUCACAO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.945.920/0001-60

Certidão nº: 15434375/2025

Expedição: 17/03/2025, às 09:31:17

Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INNOVA EDUCACAO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.945.920/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

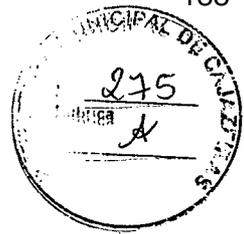
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnat@tst.jus.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º AD90004/2025
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE RECURSO INSTRUCIONAL PEDAGÓGICO BIBLIOGRÁFICO DIGITAL EM 3D, PARA A AMPLIAÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA 3D NAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAJAZEIRAS - PB, ORIUNDA DA ARP N.º 0001/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0001/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS INSTRUCIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CORRELATAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMSUL.

Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 0001/2024, decorrente do processo de Pregão Eletrônico n.º 0001/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA.

Legislação: Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de Abril de 2021; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Adesão a Ata de Registro de Preços, na forma como se apresenta neste procedimento auxiliar de contratação, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2025.


 MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
 Prefeita



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2025 às 08:35:57 foi protocolizado o documento sob o N° 60199/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emidio Diniz Batista.

Número do Contrato: 000901952025

Data da Publicação: 09/05/2025

Data da Assinatura: 09/05/2025

Data Final do Contrato: 09/05/2026

Valor Contratado: R\$ 758.520,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE RECURSO INSTRUCIONAL PEDAGÓGICO BIBLIOGRÁFICO DIGITAL EM 3D, PARA A AMPLIAÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA 3D NAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAJAZEIRAS PB, ORIUNDA DA ARP N° 0001/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA COMSUL, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS INSTRUCIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO E CORRELATAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMSUL

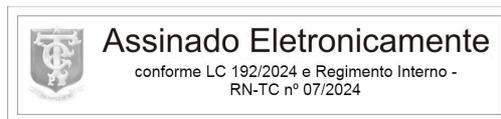
Contratado (Nome): Innova Educacao Comercio de Produtos Educacionais Ltda

Contratado (CNPJ): 41.945.920/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	60a4d529fa1d6f792d787ce692f7f24c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3d0bc60aa34cedbc6450a7286422f2ec
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3fe84fc140553769158d662063446748
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	dc453dbc91f8959f2fd8e7c5a888556c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB